

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Erê, Rozane Bortoncello Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar 76 de 03 de Março de 2015, Lei 038/2007, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA – admissão em caráter temporário - conforme as especificações constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A presente Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores ocupantes do quadro de **Médico Veterinário**, admissão em caráter temporário - conforme as especificações da administração pública, tendo em vista o encerramento do Processo Seletivo 01/2020 para o cargo de **Médico Veterinário**, tendo em conta da necessidade da contratação do profissional para que não prejudiquem o atendimento a população.

1.2 - Também justifica-se o presente certame devido a urgência temporal para atender a demanda de serviços. Destarte, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, se impõe a presente Chamada Pública, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população.

1.3 - A presente Chamada Pública terá vigência até 30 de dezembro de 2022 e não será prorrogada, sendo que durante sua vigência a administração pública municipal deverá tomar as devidas providências para suprir a falta de pessoal no cargo objeto deste certame.

1.4 - Os candidatos aprovados na presente Chamada Pública serão convocados para assumir seus cargos conforme surgirem demanda na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, observando-se a lista classificatória do cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

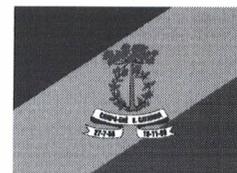
1.5 – Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, aceitarem assumir o cargo, firmarão contrato de trabalho por tempo determinado até 30 de dezembro de 2022 e serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social, pela Lei Complementar 76/2015 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Erê – Lei Complementar 11/2002.

1.5.1 – Os candidatos convocados serão lotados na, Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

1.6 – Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, não responderem à convocação ou não aceitarem assumir o cargo, serão automaticamente desclassificados e não poderão ser chamados novamente durante a vigência deste Edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



1.7 – O presente Processo de Chamada Pública será devidamente encadernado e paginado, contendo Capa e Termo de Abertura e toda a documentação pertinente será juntada de forma organizada pela Comissão Especial Organizadora.

2. DO CARGO E REQUISITOS:

O cargo a ser provido está disposto no quadro abaixo:

| QUADRO I | | | | |
|--------------------|----------|------------------|---------------|---|
| Cargo/ Função | Nº Vagas | Vencimento (R\$) | Carga Horária | Habilitação mínima |
| Médico Veterinário | 1+CR | 3.979,76 | 40h/sem | Habilitação Legal para exercício da profissão, registro no órgão competente |

*CR = Cadastro de reserva

3. DO CRONOGRAMA

| QUADRO II | |
|------------------------------|---|
| 08, 09, 10 de junho de 2.022 | Inscrições |
| 13 de Junho de 2.022 | Publicação da lista classificatória |
| 14 de Junho de 2.022 | Apresentação recurso a lista classificatória |
| 15 de Junho de 2.022 | Publicação da lista classificatória de aprovados e convocação |

4 . DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

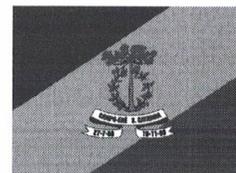
4.2 - É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no item 1 deste Edital e demais determinações referentes à presente Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

4.3 - São condições para participação na presente Chamada Pública:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste Edital;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
- Possuir aptidão física e mental.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



4.4 - As inscrições para a Chamada Pública deste Edital serão feitas de 08 a 10 de Junho de 2022, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê, sito na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro, nesta cidade, de forma presencial, no período das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:30 horas até as 17:00 horas.

4.4.1 – Ao comparecer para fazer sua inscrição, o candidato deverá observar os protocolos de segurança preventivas contra o contágio e disseminação de COVID-19, devendo estar usando máscara de proteção facial, manter distância regulamentar (em caso de formação de filas) e passar álcool em gel 70% nas mãos, o qual lhe será disponibilizado.

4.5 - As inscrições serão gratuitas;

4.6 - No momento da inscrição será preenchida a Ficha de Inscrição pelo Setor do RH, sendo conferida e assinada pelo candidato.

4.6.1 – O candidato receberá um comprovante de inscrição contendo o seu nome, a data da inscrição e assinatura do responsável pelo recebimento da mesma.

4.6.2 – O candidato deverá entregar todas as cópias dos documentos exigidos neste Edital para comprovação dos requisitos e para classificação. As cópias deverão ser autenticadas ou virem acompanhadas do documento original para conferência e comprovação de sua autenticidade. Será emitido comprovante de entrega dos documentos que será assinada por membro da Comissão Especial Organizadora e pelo candidato, em duas vias, sendo uma entregue ao candidato e a outra sendo juntada à sua documentação.

4.7 - Não serão efetuadas cópias de documentos no local da inscrição.

4.8 – São documentos exigidos no ato da inscrição:

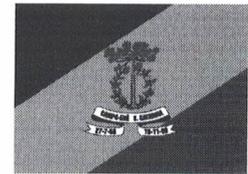
- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma de conclusão de Curso-habilitação
- e) Diploma de pós -graduação
- f) Comprovante de experiência de trabalho.
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar documentos comprobatórios de Conclusão do curso, conforme especificado no quadro I em relação ao cargo pretendido.

4.9 – Caso o candidato já tenha sido contratado pelo Município de Campo Erê, poderá requerer o respectivo comprovante no ato da inscrição, o qual será juntado aos seus documentos pelo Setor de Recursos Humanos.

4.10 – As inscrições serão imediatamente conferidas no ato das mesmas por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Especial Organizadora e aquelas que não preencherem qualquer requisito contido neste item 4, não serão aceitas e o candidato será imediatamente cientificado da não homologação.

4.11 – As inscrições que preencherem os requisitos serão encaminhadas para análise da Comissão Especial Organizadora para fins de avaliação e classificação.

4.12 - A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado pelo candidato implicará na imediata desclassificação do mesmo sem prejuízo das sanções legais.



5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – DA AVALIAÇÃO:

5.1.1 – A avaliação do candidato devidamente inscrito se dará pela análise do grau de escolaridade e comprovação de experiência de acordo com o quadro abaixo,

| QUADRO I – Medico Veterinário | |
|---|------------------------------------|
| Título | Pontos |
| Pós-graduação na área | 02 pontos |
| Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços | 0,5 ponto para cada mês comprovado |

5.1.2 - Os Títulos serão relacionados em formulário próprio de uso exclusivo da Comissão Especial Organizadora.

5.1.3 - A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado nesta fase implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.1.4 – Para fins de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços”, será atribuído o valor de 01 ponto para cada ano de efetivo exercício de trabalho prestado em órgão público municipal, estadual, federal, particular, filantrópico ou prestado em outras instituições.

5.1.5 - A data de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços” será considerada até 31 de maio de 2022.

5.1.6 - No cálculo de pontos por “tempo de experiência e prestação de serviços” computar-se-á a fração de anos completos, meses serão computados para critérios de desempate e dias não serão computado para o cálculo de pontos.

5.1.7 - A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será avaliada mediante apresentação de Certidão ou Declaração específica, emitida pela entidade pública ou por pessoa (física ou jurídica) contratante ou pelo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será limitada a 10 (dez) anos.

5.1.8 - Entende-se por “tempo de experiência e prestação de serviços” o tempo que o candidato exerceu atribuições em função análoga que tenha relação direta com o cargo para o qual se inscreveu.

5.1.9 - Havendo apresentação de mais de um comprovante de “tempo de experiência e prestação de serviços” em período concomitante, será totalizado o tempo de experiência de apenas um comprovante.

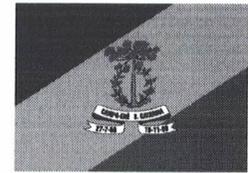
5.1.10 - A certidão ou declaração não poderá conter rasuras.

5.1.11 - Não será computado para efeito de pontuação de “tempo de experiência e prestação de serviços”, o tempo de experiência do servidor aposentado.

5.1.12 – Dos cursos de formação todas as cópias deverão ser autenticadas conforme documento original, com registro no órgão competente,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



5.1.13 - Serão computados no máximo até 100 horas de formação, o que equivalerá a 10 pontos.

5.2 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.2.1 – A classificação dos candidatos se dará após análise e contagem dos pontos pela Comissão Especial Organizadora, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o candidato que obteve o maior número de pontos e em último lugar o candidato que obteve o menor número de pontos.

5.2.2 – Em caso de empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de pontos no quesito “tempo de experiência e prestação de serviços”, observando o critério de desempate estabelecido no item 5.1.6;
- b) Obtiver maior número de pontos nos quesitos “pós-graduação” e “títulos, cursos na área de atuação”, somados.
- c) O candidato de maior idade;

5.2.3 – A Comissão Especial Organizadora, reunida para a análise, avaliação e classificação dos pontos dos candidatos, lavrará Ata circunstanciada dos serviços realizados, a qual será lida, aprovada e assinada por todos os membros.

5.2.4 – A classificação será publicada em Edital no dia 13 de junho do corrente ano, junto ao site da Prefeitura Municipal de Campo Erê no endereço campoere.sc.gov.br e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

6. DO RECURSO:

6.1 – Contra a ordem de classificação apresentada no Edital de que trata o item 5.2.4, caberá recurso no prazo compreendido entre o dia 14 de junho do corrente.

6.2 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo candidato ou por seu procurador, devendo o mesmo ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com procuração subscrita pelo candidato.

6.3 – O recurso deverá ser protocolado, de forma presencial, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:15 horas às 17:15 horas) ou através do e-mail rh@campoere.sc.gov.br assinado digitalmente, até as 23:59 horas do dia 14 de junho do corrente, contendo suas razões, fundamentações, bem como o pedido.

6.4 – Não será conhecido recurso protocolado fora do prazo estipulado ou que não diga respeito estritamente à ordem classificatória publicada ou que esteja em desacordo com qualquer das normas em Edital.

6.5 – O recurso será encaminhado imediatamente à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer jurídico.

6.6 – Recebido o parecer jurídico, a Comissão Especial Organizadora proferirá a decisão que será imediatamente comunicada ao candidato recorrente ou ao seu advogado.

6.7 – Da decisão proferida pela Comissão Especial Organizadora, caberá Recurso de Segundo Grau, no prazo de 24 horas a contar do recebimento da decisão



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



do primeiro Recurso, sendo imediatamente encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de novo parecer jurídico.

6.7.1 – O parecer jurídico sobre o Recurso de Segundo Grau será assinado pelo assessor jurídico municipal e pela consultora jurídica municipal e todo o Processo de Chamada Pública, contendo ambos os recursos e pareceres, bem como toda a documentação pertinente, será encaminhado imediatamente para a Exma. Sra. Prefeita Municipal para decisão final e irrecorrível.

6.8 – Caso haja necessidade, em razão da exiguidade do tempo, da quantidade de recursos ou da complexidade da matéria a ser apreciada, o Processo de Chamada Pública poderá ser suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo para tanto ser publicado Edital Extraordinário.

6.9 – Após decididos todos os recursos, a Comissão Especial Organizadora lavrará Ata contendo os nomes dos aprovados pela ordem classificatória, a qual será lida e assinada por todos os membros e encaminhada à Exma. Sra. Prefeita para homologação da referida lista.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1 – O resultado final do Processo de Chamada Pública contendo a homologação da lista dos aprovados será publicada, caso seja possível e não havendo recurso, no dia 15 de junho do corrente ano, a partir das 09:00 horas, por meio de Edital a ser vinculado no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê (campoere.sc.gov.br) e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1 - O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, publicado em Edital.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

b) Comprovante de Residência;

c) Certidão de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC.

8.5. O vencimento mensal está organizado e determinado na tabela - quadro I.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



8.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

9.1 – A chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por Decreto a Comissão Especial Organizadora, criada para o fim específico de executar todos os atos deste Processo de Chamada Pública.

9.2 – A Comissão Especial Organizadora será composta por, no mínimo 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três) membros deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo e dentre eles serão nomeados o presidente, o vice-presidente e o secretário.

9.3 – Caberá à Comissão Especial Organizadora:

- a) autuar o presente Processo de Chamada Pública, providenciando sua encadernação e juntando todos os documentos de forma organizada;
- b) lavrar e publicar todos os Editais Públicos deste Processo de Chamada Pública na forma, tempo e modo corretos;
- c) receber as inscrições dos candidatos;
- d) analisar e efetuar a avaliação de pontos dos candidatos;
- e) organizar a ordem classificatória dos candidatos;
- f) receber, processar e julgar em primeiro grau os recursos contra a ordem classificatória.
- g) atender as ordens referentes a este Processo de Chamada Pública advindas da Exma. Sra. Prefeita, além das demais atribuições dispostas neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Todas as publicações sobre o presente Processo de Chamada Pública serão publicadas no Mural Público de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Erê e no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê: www.campoere.sc.gov.br.

10.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo de Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora.

10.3. A Chefe do Poder Executivo de Campo Erê poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê – SC.

10.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de inscrição com comprovante;

ANEXO II – Atribuições dos cargos conforme Lei Complementar 12/2002;

ANEXO III – Comprovante de entrega de documentos para avaliação;

ANEXO IV – Decreto que nomeia a Comissão Especial Organizadora;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 07 de junho de 2022.


Rozane Bortoncello Moreira
Prefeita Municipal

2022 JUN 07 10:11



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATO

| |
|---------------|
| CARGO: |
| NOME: |

| | | |
|------------------|-------------------|----------------|
| ENDEREÇO: | | |
| RUA: | | |
| BAIRRO: | CIDADE/UF: | |
| CEP: | TELEFONE: | E-MAIL: |

| | |
|-----------------|---------------------------------|
| DT NASC: | SEXO: () Masc. () Fem. |
| CPF: | RG: |

Declaração:

Declaro sob as penas da lei que estou ciente do inteiro teor do Edital de Chamada Pública nº 002/2022 para contratação por tempo determinado para o cargo de Médico Veterinário do Município de Campo Erê - SC, bem como de todas as condições e prazos nele expostas.

Declaro ainda que li e confirmo, todas as informações contidas no presente formulário de inscrição.

Campo Erê/SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Responsável pela Inscrição - RH

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

| |
|---------------|
| CARGO: |
|---------------|

| |
|--------------|
| NOME: |
|--------------|

| |
|---|
| DATA E HORA DA INSCRIÇÃO: / / 2022 - horas |
|---|

| | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| Inscrição aceita () | inscrição recusada () |
|-----------------------------|-------------------------------|

Responsável pela Inscrição - RH

